



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 13 DE 31 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a Aprovação do Planejamento, referente a Educação Infantil da Escola Espirita Anália Franco e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019 e Parecer CME nº 09/2023;

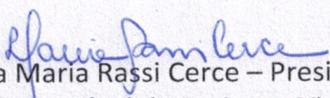
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Planejamento Anual/2023, no que diz respeito a Educação Infantil da Escola Espirita Anália Franco localizada na Avenida Copacabana, esquina com a Rua Gloria – Bairro Rio de Janeiro Centro- Cristalina- Goiás – com validade até dezembro/2023.

**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, aos 31 dias do mês de maio de 2023:

  
Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME  
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente  
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral  
Charles Lopes de Jesus  
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva  
Anete Guimarães Amaral  
Ediane Macedo Albernaz de Souza  
Paulo Rogério Santos Silva  
Sirlene Grisotto

*Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.*